



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

LEI Nº 030 - DE: 19.11.99



FLS.: 097

PREFEITO MUNICIPAL

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1930, DE 18.09.1997, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) – O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1930, de 18 de setembro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 4º) – O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será composto de 08 (OITO) Membros e respectivos Suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I - 04 (quatro) Representantes Governamentais, empossados de acordo do Executivo Municipal, através do Ato próprio:

- 01 Representante do Órgão Municipal da Área de Assistência Social;
- 01 Representante do Órgão Municipal da Área da Educação;
- 01 Representante do Órgão Municipal da Área da Saúde;
- 01 Representante do Órgão Municipal da Área da Habitação

II - 04 (quatro) Representantes de Entidades Não Governamentais, eleitos na Conferência Municipal de Assistência Social:

- 01 Representante do Idoso;
- 01 Representante de Portadores de Deficiência;
- 01 Representante da Família;
- 01 Representante da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Primeiro: Os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, na primeira investidura, serão empossados pelo Prefeito Municipal, mediante indicações realizadas com as condições fixadas na regulamentação da presente Lei.

Parágrafo Segundo: Mandato dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo exercido gratuitamente, e considerando serviço de grande relevância.

Artigo 2º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
aos dezenove de novembro de 1999

SÉRGIO AUGUSTO FREITAS
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio. Data supra.

TÂNIA MARA HERRERA DE JESUS
Diretor de Divisão da Secretaria